



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Atribuição de Classe/Aulas	11
Convocação	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.222, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Reajusta o valor do “Vale-Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação na forma de “Vale-Alimentação”, instituído pela Lei Municipal nº 2.238, de 17 de setembro de 2003, e atualizada pelas legislações posteriores, aos servidores municipais da administração direta, indireta, fundacional e aos membros do conselho tutelar, cuja remuneração mensal não ultrapasse a R\$2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais) passa a ser de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme previsto na Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2022, Art. 102, Inciso III, a conceder auxílio alimentação na forma de “Vale-Alimentação”, aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta, fundacional e aos membros do conselho tutelar, cuja remuneração mensal ultrapasse a R\$2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais) passa a ser de R\$101,78 (cento e um reais e setenta e oito centavos) mensais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os valores pagos a título de auxílio-alimentação serão pagos integralmente na folha de pagamento do servidor, ao findar os contratos com as empresas prestadoras dos serviços de “Vale-Alimentação”.

Parágrafo único - Enquanto vigorar o contrato com as empresas prestadoras dos serviços de vale alimentação, os valores estabelecidos na Lei nº 3.963, de 20 fevereiro de 2020 serão pagos por meio de cartão, sendo o valor remanescente creditado em folha de pagamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino**LEI Nº 4.223, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - O percentual de que trata o “caput” contempla a revisão pela variação do IPCA nos anos de 2020 e 2021, equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) respectivamente, bem como um aumento real de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento).

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”.

Art. 2º - O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$951,60 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, contemplando a revisão pertinente aos anos de 2020 e 2021, observando-se também o contido na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022 e reposição relativa ao exercício de 2020, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

INICIO DO BENEFICIO	Revisão 2021	REVISÃO 2020	Percentual total a ser aplicado

Até janeiro	2020	10,16%	4,84%	15,00%
fevereiro	2020	10,16%	4,63%	14,79%
março	2020	10,16%	4,44%	14,60%
abril	2020	10,16%	4,25%	14,41%
maio	2020	10,16%	4,50%	14,66%
junho	2020	10,16%	4,77%	14,93%
julho	2020	10,16%	4,44%	14,60%
agosto	2020	10,16%	3,97%	14,13%
setembro	2020	10,16%	3,59%	13,75%
outubro	2020	10,16%	2,57%	12,73%
novembro	2020	10,16%	1,74%	11,90%
dezembro	2020	10,16%	0,75%	10,91%
janeiro	2021	10,16%	0,00%	10,16%
fevereiro	2021	9,86%	0,00%	9,86%
março	2021	8,97%	0,00%	8,97%
abril	2021	8,04%	0,00%	8,04%
maio	2021	7,63%	0,00%	7,63%
junho	2021	6,61%	0,00%	6,61%
julho	2021	5,97%	0,00%	5,97%
agosto	2021	4,90%	0,00%	4,90%
setembro	2021	3,99%	0,00%	3,99%
outubro	2021	2,75%	0,00%	2,75%
novembro	2021	1,58%	0,00%	1,58%
dezembro	2021	0,73%	0,00%	0,73%

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

LEI Nº 4.224, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0498)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 660.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0499)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS R\$ 770.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 24 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Secretário de Administração Interino

.....
LEI Nº 4.225, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o valor do "Vale-Alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 3.573, de 24 de maio de 2017, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. A título de auxílio-alimentação os valores serão pagos integralmente na folha de pagamento do servidor, ao findar o contrato com a empresa fornecedora de cartão-magnético para o vale-alimentação.

§ 2º. Enquanto vigorar o contrato com a empresa prestadora do serviço de vale-alimentação, o valor fixado no "caput" deste artigo será pago por meio de cartão, sendo o valor remanescente creditado em folha de pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Secretário de Administração Interino

.....
LEI Nº 4.226, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder

Legislativo Municipal.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 15% (quinze por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos anos de 2020 e 2021, equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) respectivamente, bem como um aumento real de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Secretário de Administração Interino

.....
LEI Nº 4.227, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei nº 4.031, de 23 de setembro de 2020, ficam reajustados em 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos anos de 2020 e 2021, equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Secretário de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Reorganiza o quadro de pessoal de provimento em comissão do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 85, de 17 de dezembro de 2002, atualizado pelo Anexo "A" da Lei Complementar nº 287, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Secretário de Administração Interino

ANEXO A
ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei Complementar n.º 85/2002)

Quantidade	Denominação	Referência
1	Coordenador de Educação Especial	V
2	Coordenador Educacional - Ciclo II	IV
6	Coordenador Educacional - Ciclo I	IV
12	Coordenador Educacional - Educação Infantil	IV
12	Diretor de Escola Infantil	V
4	Diretor de Escola Fundamental - Ciclo I	V
4	Diretor de Escola Fundamental - Ciclo II	V
1	Diretor do Departamento de Educação Infantil	V
2	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	V
1	Supervisor Escolar	V
4	Assessor Técnico de Planejamento Educacional	V

Decretos

DECRETO Nº 5.111, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 1.099.321,00 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.215 de 17 de Janeiro de 2.022.

Unidade E: 02.05.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (489)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0210 - Aquisição de Implemento Agrícola - SAA-PRC-2021-00098-DM

Valor do Crédito: 100.000,00

Unidade E: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (490)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 302.0006 - Saúde - Bloco Investimento - Média e Alta Complexidade

Valor do Crédito: 249.321,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (491)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 360.0000 - Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde

Valor do Crédito: 600.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (492)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0208 - Prog. Estadual Identificação e Controle da Pop. Cães e Gatos - Conv. 217/2021

Valor do Crédito: 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferência e Convênios

Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS R\$ 850.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 249.321,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 5.112, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.216 de 17 de Janeiro de 2022.

Unidade E: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0166)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 301.0007 - Saúde - Bloco Investimento - Atenção Básica

Valor do Crédito: 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 100.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 5.113, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 5.405.050,43 (Cinco Milhões Quatrocentos e Cinco Mil, Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.217 de 17 de Janeiro de 2022.

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (493)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0211 - Infraestrutura Urbana - Recape SDR 101534/2021 - Estadual

Valor do Crédito: 500.000,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (494)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0073 - Exec. de Sistema de Abast. Água - Perfuração de Poços

Valor do Crédito: 580.434,69

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFFS (495)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 1.464.000,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-1.002 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA - DADE

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e

Instalações (496)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0212 - DADE - 067/2021 Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III

Valor do Crédito: 2.860.615,74

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 5.405.050,43

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.114, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 2.547.319,28 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.218 de 17 de Janeiro de 2.022.

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0211 - Infraestrutura Urbana - Recape SDR 101534/2021 - Estadual

Valor da Suplementação: 125.038,10

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.352.952,05

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0144)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 300.0073 - Exec. de Sistema de Abast. Água - Perfuração de Poços

Valor da Suplementação: 769.329,13

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0157)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.547.319,28

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.115, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 318.974,08 (Trezentos e Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.219, de 17 de Janeiro de 2.022.

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-1.002 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA - DADE

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (497)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0212 - DADE - 067/2021 Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III

Valor do Crédito: 318.974,08

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 318.974,08

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 17 de janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.116, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.220, de 17 de janeiro de 2.022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de

Terceiro Pessoa Jurídica (0348)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros
Valor do Crédito: 50.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0362)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (0363)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS R\$ 270.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de janeiro de 2.022

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.117, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.221, de 17 de janeiro de 2.022.

Unidade E: 02.05.02- DEPARTAMENTO DE

MEIO AMBIENTE**Func. Programática: 18.541.0004-2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0110)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 20.000,00

Unidade E: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Func. Programática: 10.302.0006-2.020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA**

Elemento Despesa: 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0182)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 20.000,00

Unidade E: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0280)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 60.000,00

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0371)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 120.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.118, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as Suplementações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 2.502.105,30** (Dois Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0117 Obras e Saneamento

17 512 0117 1114 0000 Aquis. Equip/Exec. Obras - Obras e Saneamento

4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações (Ficha Nova)

Fonte Recurso 07 - Operação de Crédito

Aplicação - 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.502.105,30

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da operação de crédito de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei nº 4.101, de 14 de abril de 2021.

FONTE RECURSO: 07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:
R\$ 2.502.105,30

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

.....
DECRETO Nº 5.119, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo

com o previsto na Lei Municipal nº 4.214, de 17 de janeiro de 2022.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PES. JURÍDICA (Ficha 39)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 400.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Janeiro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Secretário de Administração Interino

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: EDSON PEREIRA CÂNDIDO - ME.

OBJETO: "Visa-se à aquisição de produtos do gênero alimentício e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, por tempo determinado,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 126.626,05, global para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Processo nº 1.957/2021.

VIGÊNCIA: - Até 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato ou até a entrega total os produtos licitados.

Santa Fé do Sul - SP, 26 de janeiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: "Visa-se à aquisição de produtos do gênero alimentício e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 2.721,90, global para os Itens do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Processo nº 1.957/2021.

VIGÊNCIA: - Até 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

Santa Fé do Sul - SP, 26 de janeiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2972/2021. Espécie: Termo de Apostilamento n. 06/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA M. DO CARMO FERREIRA E CIA LTDA-ME.**, CNPJ nº 23.189.784/0001-43.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do quadro societário da empresa que passa a ser composto pelos seguintes sócios: 1.1. O quadro societário da empresa passa a ser composto pelos seguintes sócios: MARIA DO CARMO FERREIRA, brasileira, empresária CPF nº 200.003.388-18, RG nº 11.183.509-4 - SP, Residente à Rua Maria Solange, 579, Distrito De Socimbra, Nova

Canaã Paulista - SP, Cep nº15.773-000, ROBSON FERREIRA, brasileiro, empresário CPF nº 355.877.118-46, RG nº 343154419 - SP, Residente à Rua Maria Solange, 579, Distrito de Socimbra, Nova Canaã Paulista - SP, Cep nº 15773-000, sendo o mesmo Sócio e Administrador e VIVIANE FERREIRA BRAGA, brasileira, CPF nº 264.396.088-27, RG nº 32.393.090-6 - SP, Residente à Rua Atlântida, 529, Distrito De Socimbra, Nova Canaã Paulista - SP, Cep nº 15773-000, sendo a mesma Sócia e Administradora., ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: a partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 27 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ajuste nº 116/2021 publicado no Jornal Regional de 19/11/2021, Pág. 3C. Onde se lê: VALOR: R\$273.842,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais) Global da Ata, para os itens 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 42 e 45 do Anexo II. Leia-se: VALOR: R\$ 415.018,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais) Global da Ata, para os itens 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 42 e 45 do Anexo II.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos Iniciais), que ocorrerá no **dia 31/01/2022 (segunda-feira) às 8h**, na EM Profª Marina de Oliveira, sito à Avenida Navarro de Andrade, nº. 49, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos os seguintes blocos:

Componente Curricular PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais): Horário da atribuição às 8h

07 (sete) Blocos: 40 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 31/12/2022)

01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 01/05/2022)

01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 18/06/2022)

01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 31/07/2022)

11 (onze) Blocos: 33 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 31/12/2022)

01 (um) Bloco: 33 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 16/02/2022)

01 (um) Bloco: 33 h/a semanal (período de 01/02/2022 à 30/06/2022)

04 (quatro) Blocos: 33 h/a semanal (período de 01/02/2022 até serem providos por docente titular de Concurso Público)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

PeB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais), de Acordo com os Requisitos Publicados no Edital do Processo Seletivo 002/2021

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB I - Educação Infantil Ensino Fundamental

CLASS.	NOME	RG
1.	MARCIO UILIAN DOS SANTOS	421519642
2.	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	430764613
3.	SIDMAR SILVEIRA GARCIA	496990275
4.	SOLENI DE MELO GAMA GUIMARAES	410519935
5.	ADRIELE CRISTINE DE FREITAS BATISTA	397000492
6.	JOICE DAYANE VIEIRA	458196800
7.	JANETE HILDEBRANDO DA SILVEIRA PEREZ	255953598
8.	KATHLEEN LORRAINE DA SILVA POIATTI	40436800
9.	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985x
10.	MAYANE FERREIRA SHIOZUKA MACHADO DE SOUZA	787723
11.	ANYELY AMORIM HILARIO	401625928
12.	JESSICA CHIUMARELLI GARCIA	479400556
13.	ANDREA CRISTINA DA CRUZ MARTINS	324882439
14.	SUELI OLIVEIRA SILVA	29336834x
15.	BEATRIZ SAURA RODRIGUES	341264234
16.	LEANDRA DE SA INACIO	279867682
17.	CAROLINE MONICA DOS SANTOS	279867682
18.	MARIA FERNANDA GOMES RIBEIRO	279413233
19.	CLAUDIA REGINA DA SILVA COSTA PINTO	176402834
20.	LEDA REGINA DE SOUZA GARCIA	481525336
21.	SILVIA CRISTINA BUSINARO	255672809
22.	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367
23.	MARILENE DE MENEZES SILVA	226447455

24.	MIRIAM RAQUEL BOCALAN DE OLIVEIRA	407792764
25.	KATIANE APARECIDA DA SILVA	446700411
26.	CRISLAINE DALILA GANASSIM	400576454
27.	ANA PAULA CAMPOS	351942129
28.	ADRIANA CRISTINA PAPA	358773520
29.	JAQUELINE APARECIDA MANOEL BENA	34780519X
30.	FABIANA APARECIDA BOLANDIN SACCHI	295645751
31.	ANDREA APARECIDA DEL NERI	320976609
32.	VANIA VAZ DA COSTA	305742541
33.	PATRICIA GONCALVES DE LIMA	497485448
34.	DANIELE SANT ANNA DANTAS	351941721
35.	VERUSCA NUNES GARBIM LEZO	293343503
36.	VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	400763436
37.	NATALIA DOS SANTOS FURLANETTI	497540940
38.	SABRINA HELLEN DA SILVA TAUBER	332103316
39.	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ	127534301
40.	ANA PAULA REGO FERREIRA	418148752
41.	DORCAS PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	2464943
42.	GISELE BARROS DA SILVA	345497302
43.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036
44.	GEISIANE MELESTE DE AMORIM	405925578
45.	LAILA SARA MACHADO DA SILVA	40031177x
46.	ROSEMARA GONCALVES DOS SANTOS	474236663
47.	FERNANDA TRIVELLATO DOMINGUES ALONSO - PD	274672674
48.	VERA LUCIA ROSA DA SILVA	179950861
49.	LUCIA ANTONIA DE ARAUJO DORO	152001281
50.	ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS	332102920
51.	FABRICIA CRISTINA MORAIS FERREIRA COQUEIRO	248395300
52.	CLAUDIA MACHUCA MARAIA FERRO	405732831
53.	ELINEIDE SOARES ALVES	2159255
54.	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X
55.	MARIA JOSE DE MENDONCA CAETANO	21859933
56.	PATRICIA DOS REIS FERREIRA QUEIROZ	400313777
57.	ISABELLA ESPECIATO MARTINS	54430195X
58.	MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	365835377
59.	VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	724346
60.	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTAVIO	M6379376
61.	LIGIAN ALMEIDA OSHIMA	341929499
62.	ALEXANDRE ESTRADA FAGUNDES	433078972
63.	EUNICE RODRIGUES SARTORELO	186997218
64.	CASSIA APARECIDA DA SILVA MURA	456216273
65.	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
66.	MARA CRISTINA TORRES	242309355

67.	ERICA DE SOUSA DA SILVA	400312475
68.	LIVIA REBECA SOSSOLOTI	498521837
69.	FERNANDA CORREIA PROCESSO	404181946
70.	SILMA DOS PASSOS	335788154
71.	PATRICIA BARBOSA DE MATOS	347804767
72.	SIDNEIA MARTINS DA SILVA	433968291
73.	DAIANE LIMA FERNANDES	497475029
74.	MARIA RAQUEL MARCHI SORATO	490504723
75.	JULIANA MARIA CASTRO	419863722
76.	MICAELE MIRA CLEMENTE DOS REIS	439424331
77.	AMANDA MAGRI BENEVIDES	53351790
78.	ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	417779355
79.	ELIRIANE RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	438065268
80.	KELLY DA SILVA E SILVA	64926641
81.	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
82.	TATIANE SECCO RODRIGUES	48999233x
83.	ANA PAULA CARVALHO ROVEDA	480178112
84.	JANAINA FERNANDES	45621124X
85.	VANESSA FRAGOSO	2211622
86.	MONICA FERNANDA CABRAL SOUZA	348339410
87.	NAILA APARECIDA DE SANTANA REYNALDO	404177426
88.	NORELEI MARIA DE SOUZA FRANZIN	450028835
89.	LUCIANA PANULA	245031194
90.	DAIANA GALLO DOS SANTOS - PD	433070584
91.	ANDREIA CRISTINA CARNEIRO FLORENCIO	457239852
92.	SONIA MARIA LIRA	351717614
93.	DEBORAH REGINA FERREIRA DOS SANTOS	251478804
94.	DANIELA CAMARGO DE SOUZA GITTI	407219559
95.	SUZELAINÉ ANTONIASSI	40232626X
96.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
97.	LUANA SANA DA SILVA	497102923
98.	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	425208977
99.	EDNA MARIA DO AMARAL	229061151
100.	ELIANA MARCONDES DO NASCIMENTO VANNI	243447218

Componente Curricular: PEB I - Educação Infantil Ensino Fundamental - (PD)

CLASS.	NOME	RG
1.	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIN - PD	352919036

Santa Fé do Sul, 27 de Janeiro de 2022.
Priscila Pavin dos Santos Gomes
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Convocação

Convocação para Anuência
EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas

atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão do ensino superior exigido para o cargo (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Registro Profissional - (para cargos que exigem registro no conselho de classe profissional) (original e cópia);
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- CPF e RG de Dependentes;
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Duas fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento.
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR)

Esquema de Convocação

Data: 31/01/2022

Horário: Das 7h30 às 17h

Cargo: PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
Juliana Rodrigues Lopes	349155653	68º	nº 042/2022	27/01/2022

A candidata terá o prazo até o dia 02/02/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público

nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Janeiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA Prefeito Municipal

Convocação para Anuência

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

Convoca, Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida na respectiva função pública conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão do ensino superior exigido para o cargo (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Registro Profissional - (para cargos que exigem registro no conselho de classe profissional) (original e cópia);
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (original e cópia);
- CPF e RG de Dependentes;
- Comprovante de Residência (original e cópia);
- Duas fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento.
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo)
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR)

Esquema de Convocação

Data: 31/01/2022

Horário: Das 7h30 às 17h

Cargo: Coveiro

NOME	RG.	CLAS.
Maicom Rogerio da Costa Medeiros	444663423	1º
Amaurildo Rodrigues Costa	116332608	2º



O candidato terá o prazo até o dia 02/02/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Janeiro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....